PROJETO DE LEI Nº 93 de 23 de agosto de 2021.

PROTOCOLO
Barrinha 23/08/2021
Assinatura

Autoriza a criação da Campanha Setembro Amarelo no Município de Barrinha/SP.

Autoria: Eduardo Alexandre de Souza - Vereador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por esta lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a Campanha Setembro Amarelo, caracterizado por ações voltadas à valorização da vida. Durante o mês de Setembro de cada ano, com ênfase no dia 10 de Setembro, tendo em vista ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, é o momento para serem realizadas ações de prevenção ao suicídio. A Campanha Setembro Amarelo tem por finalidade promover o debate, a reflexão, a prevenção e a conscientização sobre esta temática na sociedade, objetivando dignificar a vida, em reação ao aumento do índice de suicídios.

Artigo 2º - A presente lei objetiva proporcionar:

I – promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre como reconhecer possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de pacientes que se enquadrem nesse perfil;

II – ampliar a divulgação e exposição do tema, por meio de palestras, debates, seminários, cartazes, informativos, cartilhas, podcasts, vídeos, publicações em redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis à população;

III – direcionar atividades e ações de apoio para o público-alvo da campanha;

IV – monitorar os casos com provável risco de suicídio, para avaliação e cuidado;

V – promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar na abordagem do público-alvo da campanha;

VI – discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII – estimular e disseminar, em parceria com órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – contribuir para a redução dos casos de suicídio na cidade.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal apoiará o evento em todas as esferas, principalmente, através da divulgação do mesmo, bem como, participando ativamente da campanha por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e da Assistência Social, buscando promover o debate, a reflexão e a conscientização da temática na sociedade.

Artigo 4º - A campanha Setembro Amarelo poderá firmar parcerias e receber apoio de profissionais especializados na área (como psiquiatras, psicólogos e terapeutas), assim como empresas privadas e ONG´s (organizações não-governamentais).

Artigo 5º - A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, devendo as instituições públicas, em todas as esferas, bem como, por livre adesão, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da campanha mediante a utilização de iluminação e decoração, na mesma cor amarela, em suas sedes, monumentos, logradouros públicos, em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas, durante o mês de setembro.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 23 de agosto de 2021.

Eduardo Alexandre de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é a única causa de mortalidade que não teve redução no número de casos nos últimos 50 anos. Porém, mesmo que o assunto ainda seja tabu, a divulgação de informações sobre o tema é uma das principais formas de combater o problema.

O Setembro Amarelo é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio. No Brasil, foi criado em 2015 pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria), com a proposta de associar à cor ao mês que marca o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio (10 de setembro). Os dados são alarmantes. Segundo o CVV, 32 brasileiros se suicidam por dia no país, taxa superior às mortes causadas por câncer e Aids. De acordo com a OMS, nove em cada dez casos poderiam ser prevenidos. E, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos de idade, com mais de 800 mil casos por ano em todo o mundo.

Assim, para uma melhor adequação, apresento o presente projeto de lei para ser apreciado por esta Casa.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha, 23 de agosto de 2021.

Eduardo Alexandre de Souza
Vereador